



COMUNICADO SNQTB N.º 18/2025

DEDUÇÃO DAS QUOTIZAÇÕES SINDICAIS NO IRS

Recordamos que as quotizações sindicais são deduzidas na coleta do IRS, permitindo reduzir os encargos fiscais dos trabalhadores e reformados sindicalizados, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas (constam na declaração anual de rendimentos emitida pelo Banco).

Os valores pagos a título de quotização sindical devem ser incluídos no Anexo A (que se reporta a rendimentos do trabalho dependente e pensões) da Declaração Modelo 3 do IRS relativo a 2024, mais concretamente no quadro relativo às deduções à coleta, designadamente nos campos destinados às deduções específicas, mais concretamente na oitava coluna, identificado por "Quotizações Sindicais").

Salientamos que neste campo não se incluem valores destinados a benefícios de saúde, educação, apoio à terceira idade, habitação, seguros ou segurança social.

Quanto às quotizações sindicais, a majoração de 100% e o limite legal aplicável de 1% do rendimento bruto, serão considerados automaticamente pela Autoridade Tributária (AT) na liquidação do imposto.

Por fim, informamos que a atualização das regras para a Declaração Modelo 3 do IRS é aplicável a partir de 2025 e os respetivos formulários já se encontram disponíveis no Portal das Finanças.

Lisboa, 26 de março de 2025.

SNQTB – Mais saúde, Mais direitos, Mais futuro.

www.instagram.com/sindicato_snqtb

www.facebook.com/snqtb

www.snqtb.pt

A Direção



TIAGO TEIXEIRA
Diretor Nacional



PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção



SNQTB

Mais saúde, Mais direitos, Mais futuro.

SNQTB Saúde FSB SNQTB Seguros ANEAS INQTB SNQTB Opticas USF